



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 10/2024 - SEDUC

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CURSO TÉCNICO EM EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, OFERTADO PELA UNIDADE VOCACIONAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA ESCOLA DE CINEMA

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL, contendo normas e procedimentos para realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** destinadas ao **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo (ANEXO I QUADRO DE VAGAS)**, na modalidade presencial, a ser ofertado no primeiro semestre do ano de 2024, pelo Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA Vocacional Escola de Cinema do Maranhão, no município de São Luís – Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Cronograma

Ação	Datas
Inscrições: preenchimento de formulário pela internet com envio de documentos.	04 a 07 de março de 2024, até às 23h59min
Divulgação lista de habilitados	11 de março de 2024
Primeira Etapa: Redação da Carta de Intenção (presencial)	13 de março de 2024
Divulgação da Relação Parcial de classificados na Primeira Etapa (análise de documentos e Carta de Intenção).	20 de março de 2024
Interposição de recursos	21 de março de 2024 (até as 18 horas)
Divulgação da Relação Final de classificados na Primeira Etapa	22 de março de 2024
Segunda Etapa: Entrevista	25 e 26 de março de 2024
Resultado Final	27 de março de 2024
Matrículas	01 a 03 de abril de 2024
Aula Inaugural	04 de abril de 2024
Início das aulas	08 de abril de 2024

1.2 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento do processo de inscrição regido por este Edital no site da SEDUC (www.educacao.ma.gov.br) e nas dependências da Unidade Vocacional do IEMA Escola de Cinema.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.3 A EFETIVA CONCRETIZAÇÃO DO CURSO PREVISTO NESTE EDITAL DEPENDERÁ DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

1.4 Os candidatos deverão ter total disponibilidade de segunda a sexta-feira para a jornada escolar das 18h às 21h30min.

1.5 Os candidatos deverão ter **concluído o Ensino Médio** e possuir a **idade mínima de 17 anos completos**.

1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.7 No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e outros exigidos no **Formulário de Inscrição Online** e anexar as cópias dos documentos exigidos, conforme ANEXO II. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.8 A realização das matrículas fica sob a responsabilidade da Unidade Vocacional do IEMA Escola de Cinema, as quais serão encaminhadas ao setor competente da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), para fins de publicidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover a formação profissional de jovens e adultos articulada às demandas dos setores produtivos locais e regionais.

2.2 Atender às demandas existentes de formação profissional local, tendo em vista a geração de emprego e renda, na perspectiva de melhorar os indicadores econômicos e sociais do Estado do Maranhão.

2.3 Contribuir para o acesso de jovens e adultos ao mercado de trabalho mediante a formação profissional técnica.

3. DO CURSO E VAGAS OFERTADAS

3.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo**, na modalidade presencial, neste Edital.

3.1.1 PARA CONCORRER ÀS VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, É NECESSÁRIO POSSUIR 17 ANOS COMPLETOS E TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2 Para as vagas, em conformidade com os critérios especificados no **ITEM 3.1.1**, poderão se inscrever candidatos oriundos de escolas públicas, bem como de instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (Art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996).

3.3 Dos candidatos com deficiência

3.3.1 Do total de vagas por turma, 6% (seis por cento) será destinada, prioritariamente, às pessoas com deficiência.

3.3.2 São considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pelo § 1º do Artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme ANEXO IV deste Edital.

3.4 Dos candidatos às vagas de ampla concorrência

3.4.1 Do total de vagas por turma, 24% (vinte e quatro por cento) serão destinadas aos candidatos classificados em ampla concorrência.

3.4.2 São considerados candidatos aptos às vagas de ampla concorrência aqueles que não se enquadram nas ações afirmativas descritas nos itens 3.3 e 3.5 ou que não queiram concorrer por meio delas.

3.5 Dos candidatos oriundos de Escolas Públicas

3.5.1 Do total de vagas, 70% (setenta por cento) das vagas por turma, serão destinadas, prioritariamente, aos candidatos oriundos de Escolas Públicas.

3.5.2 Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.5.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de Escolas Públicas **deverão ter cursado e concluído o terceiro ano do Ensino Médio** em Escola Pública.

3.5.4 Das vagas do subitem 3.5.1, 57% (cinquenta e sete por cento) serão destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 43% (quarenta e tres por cento) para os demais candidatos.

3.6 De acordo com os subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.4 deste Edital, o Quadro de Vagas é distribuído conforme disposto abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL DE 40 VAGAS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (6%) 02 VAGAS	CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (24%) 10 VAGAS	CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (70%) 28 VAGAS	
			Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (57%) 16 vagas	Demais candidatos (43%) 12 vagas

3.7 Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, tendo sua primeira casa decimal maior que 5 (cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.8 A participação do candidato no processo seletivo, tanto para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, ampla concorrência, egressos de escola pública e candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, fica condicionada à apresentação, no ato da matrícula, do respectivo documento comprobatório, na forma do exigido nos subitens 8.3.1, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5.

3.9 A carga horária do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo** compreenderá o total de 1.200 (mil e duzentas) horas.

3.10 As avaliações dos estudantes ocorrerão de forma sistemática e contínua, até a conclusão da formação profissional.

3.11 Para efeito de conclusão do Curso e Certificação, o estudante deverá cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular e módulo.

3.12 O candidato terá sua matrícula anulada caso apresente informações incompatíveis e/ou incongruência com as prestadas no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo** serão realizadas, **gratuitamente**, pela internet, no portal eletrônico <http://www.educacao.ma.gov.br>, **a partir do dia 04 de março, a partir das 18h, até do dia 07 de março de 2024, às 23h59min.** Na ocasião, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar as cópias dos documentos exigidos, conforme ANEXO II.

4.2 As informações prestadas na inscrição e o seu correto preenchimento, assim como o correto encaminhamento dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, informando obrigatoriamente no Formulário Eletrônico de Inscrição:

4.3.1 A modalidade de reserva de vagas à qual pretende concorrer, conforme indicado nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 deste Edital.

4.3.2 Dados pessoais do candidato:

- a) Nome completo, sem abreviações;
- b) Nome social;
- c) Número do CPF;
- d) Número do RG;
- e) Data de nascimento;
- f) Gênero;
- g) Cor/Etnia;
- h) Nome da mãe;
- i) Nacionalidade;
- j) Dados de contato: telefones válidos e e-mail.

4.3.3 Endereço completo, indicando a localização da residência (endereço, número, bairro, CEP, cidade e Estado) e anexo do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses.

Parágrafo Único: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá anexar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a declaração contida no ANEXO IV, em que se responsabilizará pela veracidade do endereço informado.

4.3.4 Informações acadêmicas:

- a) Nome da Instituição de Ensino onde concluiu o Ensino Médio;
- b) Certificado (frente e verso), Histórico Escolar ou Declaração devidamente identificada, assinada e carimbada pelo Gestor/Diretor Escolar.

4.3.5 Para o candidato que se inscrever na condição de **pessoa com deficiência**, será necessário informar o tipo de deficiência e anexar laudo médico emitido nos últimos 05 anos, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

4.4 Após a efetivação da inscrição, será enviado automaticamente o comprovante para o e-mail informado pelo candidato, contendo seu número de inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição; em caso de duplicidade de inscrições, será considerado o último número gerado pelo sistema.

4.6 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 A Unidade Vocacional do IEMA Escola de Cinema não se responsabilizará por inscrições não recebidas por instabilidade do sinal de internet, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados (como por exemplo: problemas nos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, dentre outros).

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O total de vagas previsto para o **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo**, bem como a lista de documentos necessários para inscrição e local de realização da segunda etapa do Processo Seletivo, constam no ANEXO I deste Edital.

5.2 A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital dar-se-á em 2 (duas) etapas de seleção:

5.2.1 A **primeira etapa da Seleção considerará a análise de uma Carta de Intenção** escrita pelo candidato, em data e local a serem definidos e divulgados em tempo hábil pela Unidade Vocacional do IEMA Escola de Cinema.

5.2.2 Serão selecionados até 90 candidatos que participarão da Segunda Etapa de Seleção prevista neste Edital.

5.2.3 A **Segunda Etapa de Seleção** para ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo dar-se-á por meio de **Entrevista** a ser realizada presencialmente com os candidatos selecionados na Primeira Etapa, conforme data e local a serem definidos e divulgados pela Unidade Vocacional do IEMA Escola de Cinema.

6.3 Não haverá possibilidade de solicitação para mudança de horário e data da Entrevista definidos pela Unidade Vocacional Escola de Cinema/ IEMA. O não comparecimento do candidato implicará na sua desclassificação automática.

5.3 Em caso de empate, o critério de desempate é a idade, priorizando o candidato de maior idade.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de total responsabilidade do candidato e faz-se necessário que se mantenham atualizadas junto ao sistema acadêmico no decorrer do curso, para fins de Certificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A seleção dos candidatos na Segunda Etapa será realizada por meio de uma comissão julgadora composta por 03 (três) docentes ou profissionais de notório saber da área audiovisual e cinematográfica.

6.2 A Comissão Julgadora é soberana e suas decisões não serão suscetíveis de recursos ou impugnações na etapa condizente com sua seleção.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A lista final dos selecionados, dentro do número de vagas ofertadas e a de excedentes, será divulgada no dia **27 de março de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.educacao.ma.gov.br>, nos canais oficiais da Unidade Vocacional do IEMA Escola de Cinema, e afixada na entrada do prédio da referida Unidade.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados deverão confirmar matrícula no período de **01 a 03 de abril de 2024** no prédio do IEMA – Unidade Vocacional Escola de Cinema, Rua Portugal, 221, Praia Grande.

8.2 A não confirmação da matrícula no prazo estabelecido no **item 8.1** implicará na perda da vaga e na convocação imediata de outro candidato da lista de excedentes em obediência à ordem de classificação.

8.2.1 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos solicitados neste Edital perderá o direito à vaga.

8.2.2 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

8.2.3 As vagas remanescentes, após o fim do período de matrícula, serão preenchidas seguindo a ordem de classificação, constante das listas de classificados como excedentes, conforme previsto neste Edital.

8.2.4 A convocação para matrícula dos candidatos excedentes ao preenchimento das vagas remanescentes obedecerá ao previsto no subitem 8.2 deste Edital.

8.3 No **ato da matrícula**, o candidato classificado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

8.3.1 Para todos os candidatos classificados dentro das vagas:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio (com data a partir de janeiro de 2024);
- b) Histórico Escolar (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- f) Comprovante de residência;
- g) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes.

8.3.2 Candidatos classificados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência:

- a) **Além de todos os documentos solicitados** no subitem 8.3.1, apresentar **Laudo Médico emitido nos últimos cinco anos**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS), observadas na Lei Federal n.º 7853/1989 e pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, conforme ANEXO IV deste Edital.

8.3.3 Candidatos classificados nas vagas destinadas à ampla concorrência

- a) Apresentar todos os documentos solicitados no subitem 8.3.1.

8.3.4 Candidatos classificados nas vagas destinadas aos estudantes oriundos de Escolas Públicas:

- a) No caso dos classificados nas vagas para **egressos de Escolas Públicas**: além de todos os documentos solicitados no subitem 8.3.1, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2024, que comprove a conclusão do Ensino Médio na rede pública de Ensino;
- b) Para candidatos **autodeclarados indígenas**: além de **todos os documentos solicitados** no **subitem 8.3.1**, será necessária a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), se tiver, ou Declaração de pertença emitida por entidade legítima das articulações e organizações dos povos indígenas.

8.4 A qualquer tempo, a matrícula de um candidato poderá ser anulada, desde que constatadas falsas informações durante todo o processo de seleção.

8.5 Os matriculados que faltarem às aulas 5 (cinco) vezes nos primeiros 10 (dez) dias do Curso, sem apresentar justificativa, terão sua matrícula cancelada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. DO INDEFERIMENTO DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá sua matrícula indeferida caso não apresente todos os documentos solicitados no subitem 8.3.1.

9.2 O candidato classificado às vagas destinadas às pessoas com deficiência que não apresentar todos os documentos solicitados no subitem 8.3.2, terá sua matrícula indeferida.

9.3 O candidato classificado às vagas destinadas à ampla concorrência que não apresentar todos os documentos solicitados no subitem 8.3.3, terá sua matrícula indeferida.

9.4 O candidato classificado às vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas que não apresentar todos os documentos solicitados no subitem 8.3.4, alínea a, terá sua matrícula indeferida.

9.5 O o candidato classificado às vagas destinadas às pessoas autodeclaradas indígenas que não apresentar todos os documentos solicitados no subitem 8.3.4, alínea b, terá sua matrícula indeferida.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECURSOS

10.1 A composição da Comissão de Avaliação e Recursos será de inteira responsabilidade da Unidade Vocacional do IEMA – Escola de Cinema.

10.2 A Comissão de Avaliação e Recursos será composta por um número ímpar de servidores da da Unidade Vocacional do IEMA – Escola de Cinema.

10.3 A Comissão de Avaliação e Recursos será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos, nos termos deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Na hipótese de força maior, o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA divulgará, sempre que houver necessidade, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, pela Internet no site da SEDUC e nos canais oficiais da Unidade Vocacional Escola de Cinema, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

11.2 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição e a matrícula do candidato, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Julgadora da Unidade Vocacional Escola de Cinema e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes.

11.4 Fica eleito o Foro da cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

São Luís/MA, 04 de março de 2024.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

FELIPE COSTA CAMARÃO
Vice-Governador e Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 10/2024-SEDUC

QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO SELETIVO

Curso	Eixo Tecnológico	Nº de Vagas	PRÉ-REQUISITOS		ENDEREÇOS		
			Escolaridade mínima	Idade mínima	Divulgação do edital (site da SEDUC)	Realização de inscrição; encaminhamento dos documentos	Realização da primeira e segunda etapa/confirmação de matrícula
Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo	Produção Cultural e Design	40	Ensino Médio	17 anos completos	http://www.educacao.ma.gov.br	https://forms.gle/vqritKy m8LCJL4jJ7	A ser definido e divulgado pela Unidade Vocacional Escola de Cinema/TEMA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II – EDITAL Nº 10/2024-SEDUC

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, as cópias dos documentos devem ser anexadas, no próprio formulário online, no formato PDF, em um único arquivo para cada item, não ultrapassando o tamanho de 2 Mb, cada.

- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante de escolaridade (certificado ou diploma, contendo frente e verso e Histórico Escolar, em um único arquivo de até 2 Mb).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – EDITAL Nº 10/2024-SEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, data de expedição ____ / ____ / _____, órgão _____, CPF nº _____, venho, perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome. Sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto/complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de contato	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do candidato)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV – EDITAL Nº 10/2024 – SEDUC

**INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(SUBITEM 9.3.4 ALÍNEA h)**

DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto nas Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

Art. 5 Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1 Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II – Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 , em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil , em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 , data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022) I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.